

nicipal de São Paulo - SINESP durante o período compreendido entre 29/10/2021 e 30/10/2024, eis que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei 13.883/04, regulamentada pelo Decreto 45.517/04, bem como na Lei Municipal 11.229/92, especialmente seu artigo 76, inciso XIV.

6013.2021/0005978-0 - ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS ASSISTENTES DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AGENTES DE APOIO DE SÃO PAULO - AMAASP - Afastamento - cumprimento de mandato em entidade sindical ou classista (DECRETO 45.517/04) - Diante da solicitação formulada pelo Interessado (doc. 055685664) e à vista das manifestações da Secretária Executiva de Gestão da Secretaria de Governo Municipal - SEGES (docs. 057107810, 056031856, 058287793, 059746645 e 059750214), bem como da análise de CASA CIVIL-ATL (doc. 059908985), que acolho e adoto como razão de decidir, e no uso da competência que me foi atribuída pelo artigo 4º da Lei nº 13.883/04 c/c o disposto no artigo 1º do Decreto nº 59.385/20, **AUTORIZO** o afastamento da servidora DÉBORA CRISTINA CRUZ - R.F.: 7810725 para o exercício de mandato de dirigente sindical no âmbito da Associação Municipal dos Assistentes de Gestão de Políticas Públicas e Agentes de Apoio de São Paulo - AMAASP a partir da data da publicação até 28/10/2024, eis que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei 13.883/04, regulamentada pelo Decreto 45.517/04.

6013.2021/0005644-6 - Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo – SINESP - Afastamento para exercício de mandato de dirigente sindical - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, **RETIFFICO**, o despacho publicado no Diário Oficial no dia 23/12/2021, às fls. 06 para fazer constar: "a partir da data da publicação até 31/10/2024.", e não como constou: "entre 29/10/2021 e 31/10/2024."

6010.2022/0000645-2 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE GOVERNO - ATG/ Ofício 155/22/SG: Afastamento de servidora da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL – I. No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º da Lei nº 8989/79, nos artigos 35 e 38 do Decreto nº 61.151/2022, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora BEATRIZ BRUNO MENDES, RF 748.681.2, Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia - Arquitetura, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, para prestar serviços na Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, com prejuízo dos vencimentos, e sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do cargo que titulariza, a partir da data da publicação e até 31/12/2022. - II. Considerando a solicitação expressa no presente processo em Encaminhamento SP-URB/PRE Nº 060952196, DECLARO CESSADO, a partir de 04/04/2022, o afastamento da servidora BEATRIZ BRUNO MENDES, RF 748.681.2, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL para a Empresa São Paulo Urbanismo - SPUrbanismo.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SGM 135, DE 13 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO SEI 9310.2022/0000256-1

DESIGNA PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DE QUE TRATA A CLÁUSULA III DO CAPITULO TERCEIRO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM A INTERVENIÊNCIA E A ANUÊNCIA DA SABESP E A ARSESP.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso III, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como representantes do Município de São Paulo no Comitê Gestor dos Serviços de Água e Esgoto, previsto na Cláusula III do Capítulo Terceiro do Convênio Celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, com a interveniência e a anuência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, os seguintes membros:

Titular: Marcos Monteiro, RF 883.989.1, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

Suplente: Marcos Duque Gadelho, RF 750.504.3, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Titular: Alexandre Modonezi de Andrade, RF 748.892.1, Secretário Municipal das Subprefeituras.

Suplente: João Siqueira de Farias, RF 639.019.6, Secretário Municipal de Habitação.

Titular: Ricardo Ezequiel Torres, RF 888.230.4, Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo.

Suplente: Flávio Barbarulo Borgheresi, RF 748.460.7, Secretário Adjunto de Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Portarias PREF-352, de 16 de maio de 2018, SGM-246, 03 de setembro de 2020, e SGM-454, de 25 de novembro de 2021.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de abril de 2022.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE – SGM

6013.2021/0006257-8 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº 059722678, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a ALEXANDRINA ARAÚJO NERY FONSECA, inscrita no CPF sob nº 174.491.268-85, no valor de R\$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0006033-8 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº 059722678, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a JOÃO BRANDÃO MARTINS, inscrito no CPF sob nº 303.421.398-00, no valor de R\$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0005891-0 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº 059710886, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020

e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 61.004/22 e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, na atualização do valor nos termos da Portaria SGM nº 510 /2021, no exercício da competência delegada pela Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a WILLIAM DE SOUZA LANGE, inscrito no CPF sob nº 279.217.188-09, no valor de R\$ 4.430,13 (Quatro mil quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

6013.2021/0005834-1 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº 059713083, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 61.004/22 e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, na atualização do valor nos termos da Portaria SGM nº 510 /2021, no exercício da competência delegada pela Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a JESSICA KARINA ALMEIDA FREIRE, inscrito no CPF sob nº 401.383.988-10, no valor de R\$ 4.430,13 (Quatro mil quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

6013.2021/0005810-4 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº 059714227, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 61.004/22 e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, na atualização do valor nos termos da Portaria SGM nº 510 /2021, no exercício da competência delegada pela Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a PAULO DE ALBUQUERQUE COELHO, inscrito no CPF sob nº 125.164.318-30, no valor de R\$ 4.430,13 (Quatro mil quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

6013.2021/0005783-3 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº 059721362, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 61.004/22 e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, na atualização do valor nos termos da Portaria SGM nº 510 /2021, no exercício da competência delegada pela Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a RENATA FURLAN VIEBIG, inscrito no CPF sob nº 184.132.378-07, no valor de R\$ 4.430,13 (Quatro mil quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

6013.2021/0005688-8 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº 059462717, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a ROQUE FERREIRA DE CAMARGO, inscrito no CPF sob nº 035.134.938-35, no valor de R\$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00

6013.2021/0005496-6 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº 059461399, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a SHIZUKA YKEMOTO HASHIDA, inscrita no CPF sob nº 875.894.278-53, no valor de R\$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0005141-0 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº 059332151, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a CLAUDIO LUIS NUNES DA COSTA TASSINARI, inscrito no CPF sob nº 774.563.947-68, no valor de R\$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0005067-7 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº 059333587, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a LUIS FRANCISCO MARQUES SIMÕES, inscrito no CPF sob nº 050.973.738-20, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0005028-6 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº 059334398, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a MARCELO ALVES DE SÃO PEDRO, inscrito no CPF sob nº 129.981.358-54, no valor de R\$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0003744-1 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº 060930700, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 60.052/21, na Portaria SGM 510/2021 e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria nº 1/SGM-SEGES/2021, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES, inscrito no CPF sob nº 916.224.418-34, no valor de R\$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

DESPACHO DO SUPERVISOR SGM-CAF-SEO
6011.2022/0000937-6 - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento nº 6011.2022/0000937-6 em nome do Senhor ANDRÉ DIAS MENEZES DE ALMEIDA - Secretário Executivo Adjunto, CPF 255.239.128-16, Registro Funcional nº 857.972-5, referente ao período de 06/04/2022, em viagem para Brasília, a fim de participar de Reunião no INSS e Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia para tratar de inoperabilidade de sistemas e compartilhamento de dados, conforme SEI nº 060965806, no valor de R\$ 712,00 (setecentos e doze reais).

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO

6013.2021/0006169-5
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (CNPJ nº 12.955.134/0001-45)
Requerimento de Qualificação como Organização Social - Área: Saúde

Em vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor - COPATS (doc. SEI nº 061593403), fica a entidade interessada CONVOCADA a manifestar seu interesse pela continuidade do processo e apresentar, no prazo de 10 dias (art. 7º, § 4º, do Decreto nº 52.858/2011), (i) a complementação da documentação já solicitada via Ofício nº 050/2021/SEGES-COPATS (doc. SEI nº 056306579), bem como (ii) todas as certidões e documentos que porventura tiverem perdido o prazo de validade ou sofrido alteração em decorrência da paralisação do processo, sob pena de ser sugerido o INDEFERIMENTO, por abandono, do pedido de Qualificação como Organização Social nesta Municipalidade e do pedido de certificação da entidade no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, com o consequente arquivamento do processo.

6013.2021/0005946-1
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GULÔ - ADCC (CNPJ nº 04.625.747/0001-96)
Requerimento de Qualificação como Organização Social - Área: Esportes, Lazer e Recreação

Em vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor - COPATS (doc. SEI nº 061586903), fica a entidade interessada CONVOCADA a manifestar seu interesse pela continuidade do processo e apresentar, no prazo de 10 dias (art. 7º, § 4º, do Decreto nº 52.858/2011), (i) a complementação da documentação já solicitada via Ofício nº 049/2021/SEGES-COPATS (doc. SEI nº 056098041), bem como (ii) todas as certidões e documentos que porventura tiverem perdido o prazo de validade ou sofrido alteração em decorrência da paralisação do processo, sob pena de ser sugerido o INDEFERIMENTO, por abandono, do pedido de Qualificação como Organização Social nesta Municipalidade e do pedido de certificação da entidade no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, com o consequente arquivamento do processo.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

Processo: 6025.2022/0005073-9 - Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura - SMC - Assunto: Utilização da Ata de Registro de Preços 002/SG-COBES/2020 (Pregão Eletrônico 02/2020-COBES) - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação da Divisão de Gestão de Atas de Registro de Preços - DGARP e do Departamento de Gestão de Atas, Suprimentos e Serviços - DGASS em doc. 061353657, com fundamento no art. 24, §2º e §3º, do Decreto nº 56.144/2015 e art. 4º, inciso III, da Portaria 11/SGM/2021, **AUTORIZO** a utilização da Ata de Registro de Preços nº 002/SG-COBES/2020, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de geradores, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e retirada, cuja detentora é a empresa Albonett Locações Transportes e Serviços Ltda., inscrita sob CNPJ nº 03.993.189/0001-59, pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC, na qualidade de Órgão não participante da ATA de RP, para locação de Gerador de Energia de 120 kVA, na quantidade de 36 (trinta e seis) diárias de 12 (doze) horas pelo período de 02 (dois) meses.

Processo: 6030.2022/0000462-9 - Interessado: Subprefeitura de Aricanduva/ Formosa/Carrão - Sub-AF - Assunto: Utilização da Ata de Registro de Preços 010/SEGES-COBES/2021 (Pregão Eletrônico 15/2021-COBES) - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação do Departamento de Gestão de Atas, Serviços e Suprimentos – DGASS em doc. 060460801, da Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Governo Municipal - SGM/COJUR em doc. 060699987 e da Secretaria Executiva de Gestão da Secretaria de Governo Municipal - SGM/SEGES em doc. 060700041, com fundamento no art. 24, §2º e §3º, do Decreto nº 56.144/2015 e art. 4º, inciso III, da Portaria 11/SGM/2021, **AUTORIZO** a utilização da Ata de Registro de Preços nº 010/SEGES-COBES/2021, cujo objeto é Prestação de Serviço Móvel Pessoal (voz e dados), com a disponibilização de terminais móveis em regime de comodato (smartphones e SIM Cards) e tem como detentora a empresa Claro S.A., inscrita sob CNPJ nº 40.432.544/0001-47, pela Subprefeitura de Aricanduva/ Formosa/Carrão - Sub-AF, na condição de órgão participante da Ata, para contratação de Acesso 4G - Internet 20GB com aparelho em comodato, Tipo A 20 GB, na quantidade adicional de 01 (um) aparelho (item 12), além da quantidade registrada de 02 (dois) aparelhos e Acesso 4G - Internet 10GB com aparelho em comodato, Tipo A 10 GB, na quantidade adicional de 10 (dez) aparelhos (item 13), além da quantidade registrada de 12 (dois) aparelhos, assim como os demais serviços constantes no ARP Telefonia Móvel - Acionamento por Participante (SEI nº 058801487), pelo período de 12 (doze) meses.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
6029.2021/0009852-9 - À vista dos elementos de convicção contidos no presente processo eletrônico SEI 6029.2021/0009852-9, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana e do Sr. Secretário Adjunto desta Pasta, que acolho em razão de decidir, com fulcro no disposto no artigo 84, inciso I, letra " d" da Lei 13.530/03, determino a **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, em desfavor do servidor GCM 1º. Classe **Sideci Ferreira Neves**, R.F. 815.529.1, nos termos do artigo 109 e seguintes da Lei 13.530/03, em tese pelas infrações previstas no inciso III do artigo 4º da Lei 13.530/2003, violando, com isso, os incisos XI e XII do artigo 7º c.c artigo 15 e inciso III do artigo 16, incorrendo nas hipóteses previstas no inciso III do artigo 25 todos da Lei 13.530/03.

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
6029.2022/0002451-9 - SMSU/SOP/COP-02/ID-26-IQ - MARCOS ANTÔNIO DA SILVA ALVES - Processo especial de adiantamento para pronto pagamento de despesas de pequeno vulto e sua prestação de contas, referente ao mês de **Março de 2022**. - À vista dos elementos constantes nos autos, em especial a manifestação da Divisão de Orçamento e Finanças - DOF desta Pasta, fundamentada no artigo 16, do Decreto 48.592 de agosto de 2007 e na Portaria SF77/2019, em especial em seus artigos 17; 18 incisos I e VII; Artigo 20 inciso II e artigos 22; 23 e 24 **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento bancário 6029.2022/0002451-9, concedido em nome do servidor, **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA ALVES**, RF. 648.948-6 e CPF: 147.112.718-48, referente ao mês de março de 2022, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

6029.2022/0004935-0 - SMSU/SOP/COP-1/ID11-SE – Ivan César de Carvalho Braga - Processo especial de adiantamento para pronto pagamento de despesas de pequeno vulto e sua prestação de contas, referente ao mês de Maio de 2022 – I – No exercício das atribuições a mim conferidas por meio do artigo 3º da Portaria 25/SMSU/2020, e objetivando atender as necessidades de realização de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento para a **ID11-SE** face aos elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513/88, c/c os artigos 1º, 4º e 5º, do Decreto 48.592/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF 77/2019, bem como a Lei 13.396/02, alterada pela Lei 14.879 e o Decreto 50.388/09, **AUTORIZO** a concessão de adiantamento bancário para o mês de **MAIO de 2022**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** em nome do servidor **Ivan César de Carvalho Braga**, RF 629.261.5 e CPF nº 104.540.898-05. – II – Por conseguinte, autorizo a emissão das respectivas Notas de Empenho e de Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 38.10.06.181.3013.2.192.3390.3900.00 do orçamento vigente no valor reservado.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 10/FPETC/2022
Institui o Sistema de Estágios no âmbito da Fundação Paulistana
A Diretora-Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o disposto na Lei 11.788/2008 que trata dos Estágios Obrigatórios, Não Obrigatórios, a Lei nº 17722 de 7 dezembro de 2021, bem como o disposto no artigo 11 da Lei Municipal Nº 13.392/2002 regulamentada pelo artigo 6º do Decreto Municipal Nº 56.760/2016, que autoriza órgãos da Administração Indireta a instituir sistema próprio de estágios;
Considerando a necessidade de fixar diretrizes para a organização, funcionamento e desenvolvimento de Estágios obrigatórios e não obrigatórios na rede pública da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura - FPETC, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para prática de estágios obrigatórios e não obrigatórios, remunerados e não remunerados nas unidades da Fundação Paulistana.

Art. 2º Os estágios na Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura são nas áreas de pedagogia, gestão pública, saúde pública e demais que a Fundação julgar relevante agregar ao seu corpo técnico.

Art. 3º São requisitos para a concessão de bolsas-estágio: I - Matrícula e frequência regular do educando em curso de ensino superior, de educação profissional ou de ensino médio regular;

II - Celebração de termo de compromisso entre o educando, a Fundação e a instituição de ensino na qual o estudante estiver regularmente matriculado;

III - estar o educando habilitado em processo seletivo realizado pela área dentro da Fundação Paulistana com a qual firmará o termo de compromisso.

IV – Estar regularmente matriculado no ano letivo do presente exercício da matrícula

V – Ser estudante do 2º ao penúltimo semestre do ensino superior e no ato da contratação estar a pelo menos 6 (seis) meses do término do curso, assim considerando o último dia do ano letivo.

VI - É necessário ter 16 anos no ato da contratação

VII - Não ter vínculos familiares com servidores da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

Parágrafo único. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 4º. Fica vedada a concessão de bolsa-estágio ao educando que:

I - estiver cursando somente dependências;

II - tenha estagiado na administração direta e/ou indireta da Prefeitura do Município de São Paulo por período igual a 2 (dois) anos, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos, considerando-se cada um dos níveis de ensino.

III – Esteja fazendo estágio na modalidade não remunerado.

Art. 5º O estágio efetivar-se-á, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal nº 11.788, de 2008, mediante a celebração:

I - de convênio de concessão de estágio entre a Fundação Paulistana e a instituição de ensino;

II - de termo de compromisso entre a Fundação Paulistana, a instituição de ensino e o educando.

Art. 6º A Fundação Paulistana poderá conceder até 25 (vinte e cinco) bolsas-est